

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para **AGENTE DE TRÂNSITO, BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL, GUARDA CIVIL MUNICIPAL ALUNO (masculino e feminino)** e de Prova e Título para **ENGENHEIRO DE TRÁFEGO** nos termos das Leis Municipais n.º 4.400/10, n.º 4.536/11, n.º 4.859/14, n.º 5.857/23, Lei Complementar n.º 023/18 e Lei Complementar n.º 44/23 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - VAGAS – ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - REFERÊNCIA E SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO - RESERVA DE VAGAS
--

1.1. AGENTE DE TRÂNSITO

1.1.1. Número de vagas: 08 (oito).

1.1.2. Requisitos mínimos de preenchimento: Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB".

1.1.3. Tipo de Prova: **Prova Objetiva** - Eliminatória e Classificatória. (Anexo II).

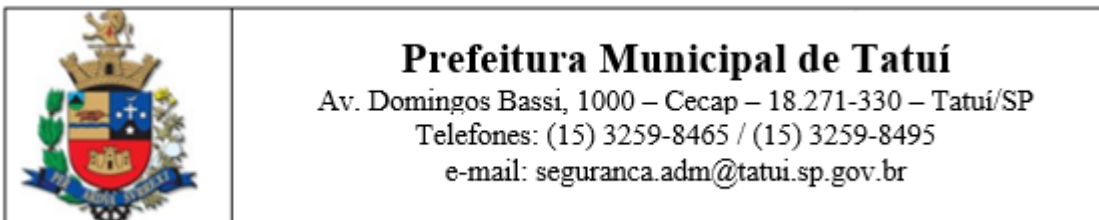
1.1.4. Carga horária: 44 horas semanais ou escala 12*36h.

1.1.5. Salário base: R\$ 1.914,62 + Auxílio Alimentação R\$ 581,72 + RET + 30% periculosidade.

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 17,61.

1.2. BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL

1.2.1. Número de vagas: 08 (oito).



1.2.2. Requisitos mínimos de preenchimento: Ensino Médio Completo, saber nadar e CNH categoria "AB".

1.2.3. Tipo de Prova:

1ª Fase - **Prova Objetiva**- Eliminatória e Classificatória (anexo II);

2ª Fase - **Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF)** - Eliminatória e Classificatória (anexo IV);

3ª Fase - **Curso de Habilidade Específica**- Eliminatória (anexo IV a);

4ª Fase - **Exames Psicológicos** - Eliminatória (anexo V);

5ª Fase - **Investigação Social** - Eliminatória (anexo VI);

6ª Fase - **Curso de Formação** - Eliminatória;

1.2.4. Carga horária: 44 horas semanais ou escala 12*36h;

1.2.5. Salário: R\$ 2.157,30 + Auxílio Alimentação R\$ 581,72 + RET +30% periculosidade;

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 17,61.

1.3. ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

1.3.1. Número de vagas: 01 (uma).

1.3.2. Requisitos mínimos de preenchimento: Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e CNH categoria "B" ou superior.

1.3.3. Tipo de Prova: **Prova Objetiva** - Eliminatória e Classificatória. (Anexo II).

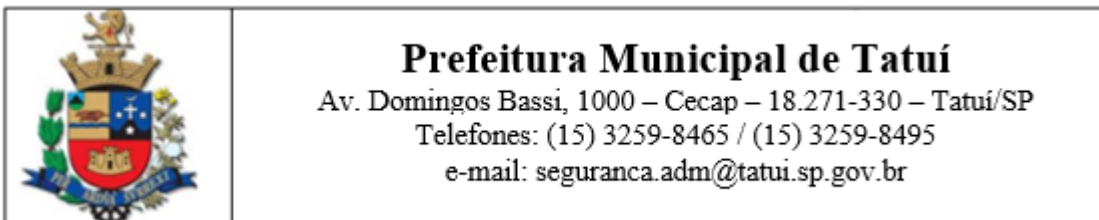
1.3.4. Carga horária: 44 horas semanais ou escala 12*36h.

1.3.5. Salário: R\$ 8.900,52 + Auxílio Alimentação R\$ 581,72.

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 21,75.

1.4. GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)

1.4.1. Número de vagas: 50 (cinquenta).



1.4.2. Requisitos mínimos de preenchimento: Ensino Médio Completo, CNH categoria "AB" e possuir altura mínima de 1,60m para candidatas do sexo feminino e de 1,65m para candidatos do sexo masculino, a ser aferido no momento da Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF).

1.4.3. Tipo de Prova:

1ª Fase - **Prova Objetiva** - Eliminatória e Classificatória (Anexo II).

2ª Fase - **Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF)** e Aferição de Altura - Eliminatória e Classificatória (anexo IV);

3ª Fase - **Exame Psicotécnico e Psicológico** - Eliminatória (anexo V);

4ª Fase - **Investigação Social** - Eliminatória (anexo VI);

5ª Fase - **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Tatuí** - Eliminatória.

1.4.4. Carga horária: Escalas de trabalho de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 4.448/10.

1.4.5. Salário: R\$ 2.060,21 + Auxílio Alimentação R\$ 581,72 + RET + 40% periculosidade.

1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 17,61.

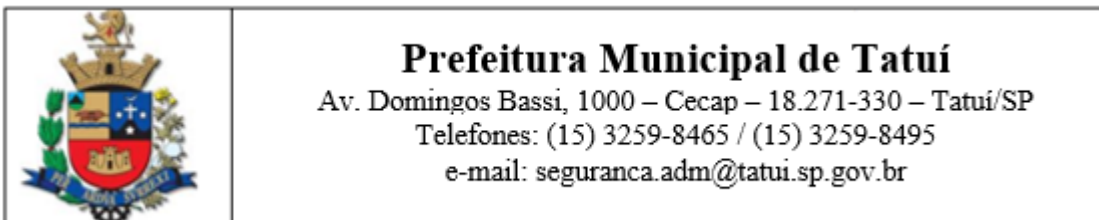
1.5. Reserva de Vagas

1.5.1. Será reservado 30% (trinta por cento), ou seja, 15 (quinze) vagas de Guarda Civil Municipal (Aluno), a serem preenchidas por candidatas do sexo feminino nos termos do artigo 13, §4º da Lei Complementar n.º 044, de 11 de setembro de 2023.

1.5.2. As candidatas do sexo feminino concorrerão ao mesmo tempo às vagas reservadas e às destinadas à concorrência geral, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.3. Caso não haja candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a classificação.

1.5.4. As candidatas do sexo feminino que se enquadrarem em ambas as modalidades previstas pelo item 1.4.2. deverão obrigatoriamente concorrer na



modalidade de gênero nos termos do artigo 13, §4º da Lei Complementar n.º 044, de 11 de setembro de 2023.

1.5.5. Em caso de desistência de candidata do sexo feminino aprovada em vaga reservada, essa será preenchida pela candidata posteriormente classificada.

1.5.6. Será reservado 20% (vinte por cento), ou seja, 10 (dez) vagas de Guarda Civil Municipal (Aluno) a serem preenchidas por candidatos negros, nos termos do artigo 13, §4º da Lei Complementar n.º 044, de 11 de setembro de 2023.

1.5.7. Caso não haja candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.5.8. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

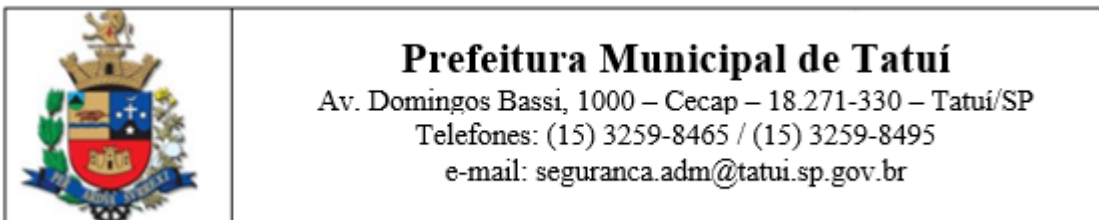
1.5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo(a) candidato(a) que se enquadre na respectiva modalidade posteriormente classificado.

1.5.10. Para concorrer aos cargos reservados aos candidatos negros, o interessado deverá observar os requisitos de inscrição estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.5.11. Será reservado o total de 03 (três) vagas de Guarda Civil Municipal (Aluno) a serem preenchidas por Pessoas Com Deficiência, nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei Municipal n.º 4.400, de 07 de julho de 2010.

1.5.12. Para concorrer aos cargos reservados aos candidatos Portadores de Deficiência, o interessado deverá observar os requisitos de inscrição estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.5.13. Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



1.5.14. O percentual de vagas reservadas para todas as modalidades será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

1.5.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatas do sexo feminino, candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **28 de outubro de 2024, a partir das 9h, até 18 de novembro de 2024, até 23h59min59seg - horário de Brasília;**

2.2. Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP.

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição, informando o cargo pretendido.

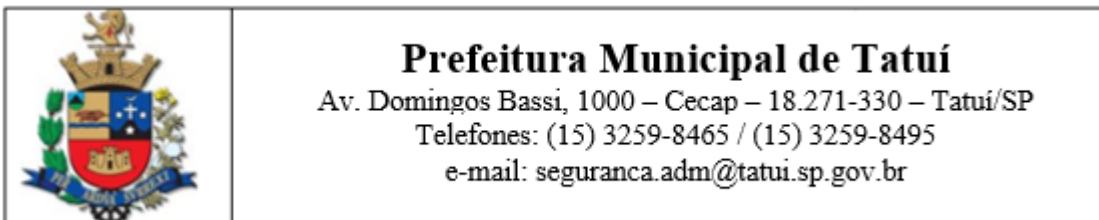
2.5. Efetuar o pagamento da inscrição através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.

2.5.1. O candidato deverá realizar o pagamento do boleto que poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, até **21 de novembro de 2024**, respeitado o horário do sistema bancário. **Os pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto não serão compensados;**

2.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia do vencimento, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago até a data de vencimento, será automaticamente cancelada.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.7. A Prefeitura Municipal de Tatuí e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.



2.8. Poderá o candidato inscrever-se para mais de um cargo público em disputa, desde que respeitados os horários de aplicação de prova do Anexo I.

2.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.10. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.10.1. Depósito em caixa eletrônico.

2.10.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição.

2.10.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição.

2.10.4. Transferência através de PIX.

2.10.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.10.6. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição.

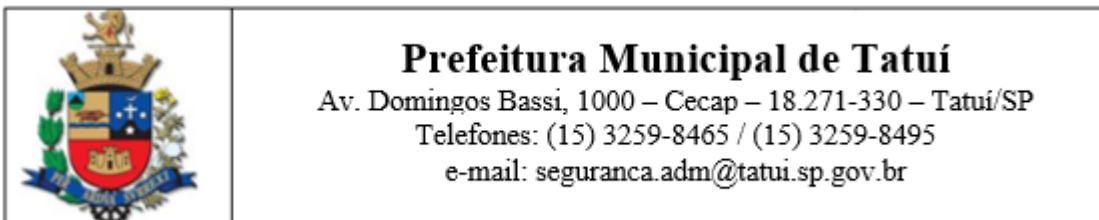
2.10.7. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada não serão aceitos para fim de comprovação do pagamento.

2.10.8. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.11. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.11.1. **Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato.** O candidato deverá, a partir do quinto dia após vencimento do boleto informar-se pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, o mais breve possível.

2.12. Requisitos gerais para a inscrição:



2.12.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98.

2.12.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação.

2.12.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.13. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.13.1. Nos termos das Leis Municipais Nº 5.330/19 (doadores de medula óssea) e nº 3.197/99 (doadores de sangue), poderão ficar isentos do pagamento da taxa de inscrição conforme quesitos abaixo.

2.13.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **28 de outubro de 2024 a 1º de novembro de 2024**.

2.13.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá encaminhar a documentação via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **04 de novembro de 2024**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Prefeitura de Tatuí - Edital 01/2024 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

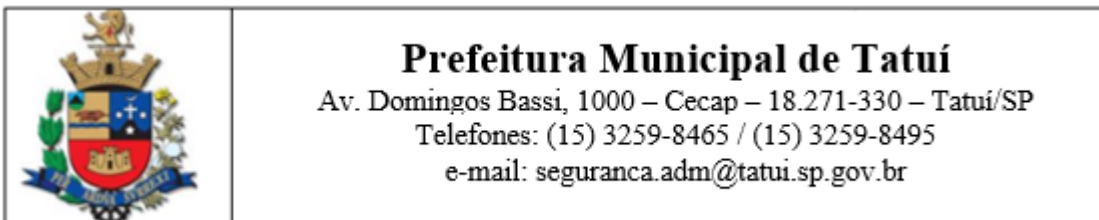
2.13.3.1. Requerimento do pedido de Isenção (Anexo VIII);

2.13.3.2. Protocolo de Inscrição no site www.omconcursos.com.br (boleto gerado);

2.13.3.3. Cópia do RG; e

2.13.4. **Quando doador de sangue:** declaração ou documento equivalente expedido por órgão oficial ou entidade credenciada no Município - Banco de Sangue de Tatuí, comprovando doação de sangue por pelo menos duas vezes no ano imediatamente anterior à publicação deste edital de abertura de Concurso Público.

2.13.5. **Quando doador de medula óssea:** declaração ou documento equivalente de cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.



2.13.6. Os documentos probantes da condição de doador de medula óssea ou de sangue deverão ser digitalizados de forma legível.

2.13.7. O envio da documentação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.14. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

2.14.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

2.14.2. Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

2.14.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

2.14.4. Não apresentar todos os documentos solicitados.

2.15. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em **18 de novembro de 2024**.

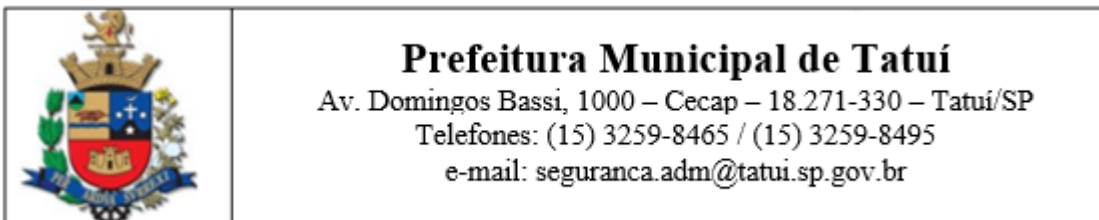
2.16. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção de taxa de inscrição.

2.17. Após a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 2.5.1.

2.18. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Conforme estabelecido no item 1.5.11. deste Edital, será reservado às Pessoas Portadoras de Deficiência o total de 03 (três) vagas de Guarda Civil Municipal, nos termos do §2º do artigo 5º da lei municipal n.º 4.400, de 07 de julho de 2010.



3.1.1. Para fins deste Edital, consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, sendo garantido a estas a participação neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.2.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, datado de até 06 (seis) meses da data da inscrição, deverá obedecer às seguintes exigências:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órtese, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, a contar da data do início do período de inscrição;

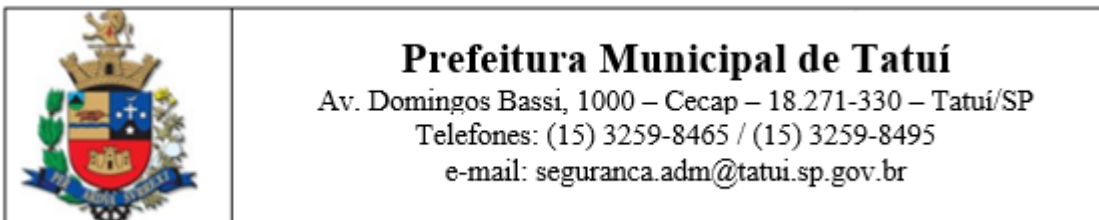
d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

f) ser referente aos últimos 06 (seis meses).

3.2.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.2 deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de PROVA AMPLIADA e/ou a disponibilização de LEDOR para acompanhá-lo.

3.2.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições.



3.2.4. Os critérios de aprovação em todas as fases, para os candidatos com deficiência, serão os mesmos aplicados aos demais candidatos, conforme previsto neste edital.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **19 de novembro de 2024**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Prefeitura de Tatuí - Edital 01/2024 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

3.4. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** e da Prefeitura Municipal, qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

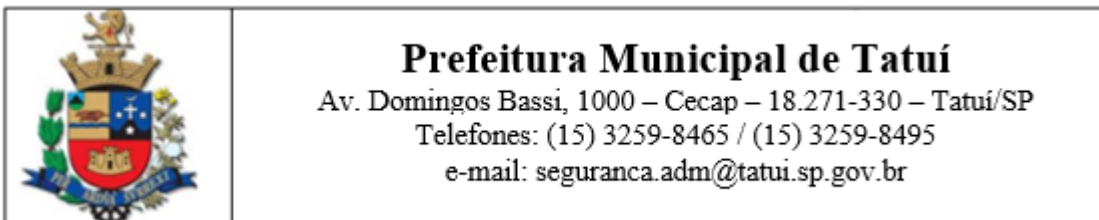
3.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Tatuí.

3.8. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Tatuí.

3.9. Será solicitado o laudo médico original ou cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da perícia médica.

3.10. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.11. Não serão considerados como portadores de necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.



4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ALUNO

4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá realizar sua inscrição normalmente pelo site e encaminhar a declaração, disponível no anexo IX, deste edital, preenchida e assinada, via SEDEX, postada impreterivelmente até o dia **19 de novembro de 2024**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Prefeitura Municipal de Tatuí - Edital 01/2024 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP.

4.1.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 1.5.6 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

4.1.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

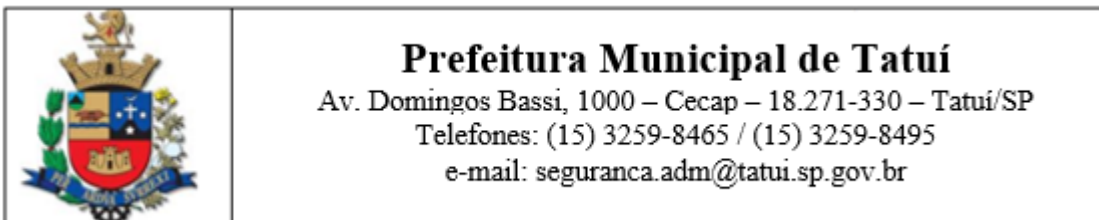
4.2. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.

4.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

4.4. O candidato que não encaminhar a declaração preenchida para candidato negro, disponível neste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas nesta modalidade, conforme determinado no item 4 e seus subitens, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas estão previstas para ser realizadas no dia **08 de dezembro de 2024** e **15 de dezembro de 2024**, em local e horário a serem divulgados e



disponibilizados no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal;

5.2. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação das provas do presente concurso.

5.2.1. Para fazer jus ao direito de amamentação, no dia da prova, a candidata lactante deve informar à coordenação imediatamente ao chegar.

5.2.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3. É vedado o ingresso de candidato em local das provas munidos de arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

5.4. As provas serão realizadas em horários/dias diferentes, conforme divisão contida no ANEXO I deste edital, do qual faz parte integrante, possibilitando ao candidato realizar a inscrição em mais de um cargo/emprego, desde que havendo compatibilidade de horários.

5.5. Os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas - gabaritos.

5.6. Da mesma forma, ao iniciar a realização das provas, 03 (três) candidatos serão selecionados para conferir a abertura do malote e lacração do envelope de todas as salas que serão entregues a cada fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

5.7. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br ou em um dos Jornais de Circulação no Município.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.9. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com os itens 5.29.2 e 5.30.5 por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição ou o caderno de questões esteja



incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.10. O candidato deverá ler as questões no *Caderno de Questões* e marcar suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, deverá transcrever suas respostas na Folha de Resposta Definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta.

5.11. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura abaixo, **não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco.**



5.12. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

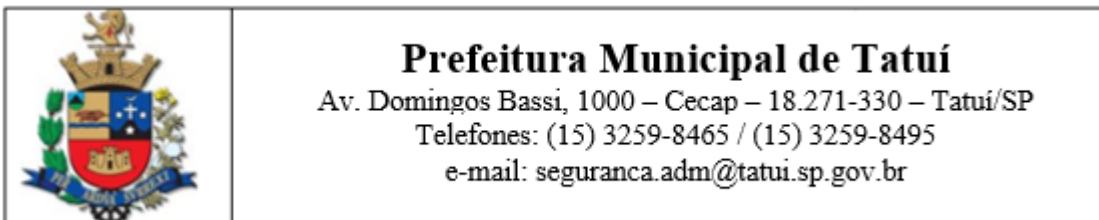
5.13. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova.

5.14. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.15. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal da sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

5.16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.16.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.16, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.



5.16.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, vedada a aposição de rubrica.

5.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

5.18.1. Comprovante de inscrição;

5.18.2. Documento original com foto;

5.18.3. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

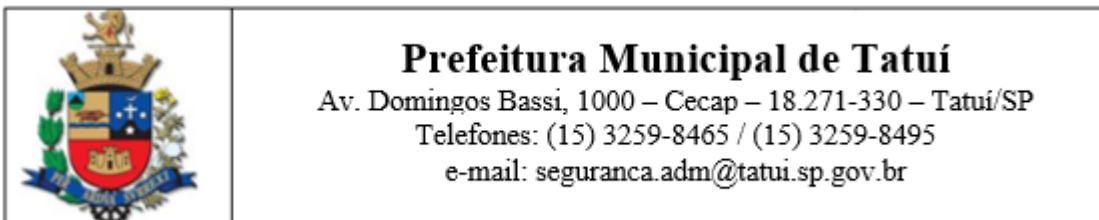
5.19. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

5.20. A inclusão de que trata o item 5.19 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

5.21. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, *smartwatch*, telefone celular, *smartphones*, *mp3*, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *BIP*, *walkman*, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.21.1. Antes do início das provas, o candidato deverá desligar e acondicionar seu aparelho celular em um envelope lacrado e indevassável, fornecido pelo fiscal da sala.

5.21.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não desligar eventuais aparelhos eletrônicos ou mesmo quando este emitir qualquer sinal



sonoro, ainda que decorrente de alarmes, do recebimento de mensagens ou ligação.

5.22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

5.23. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões** e a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova.

5.24. No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado.

5.25. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.26. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

5.27. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

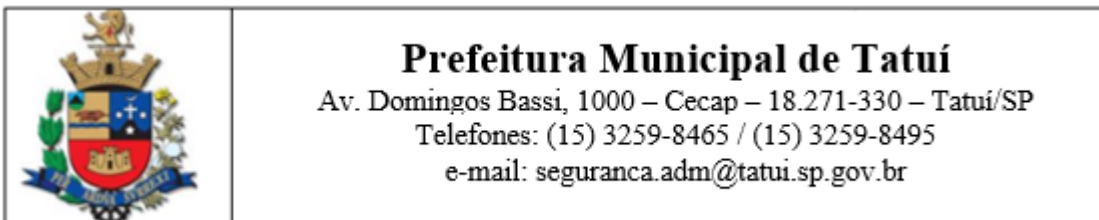
5.28. Os gabaritos também serão publicados em um dos jornais de circulação do município e no site www.omconcursos.com.br.

5.29. Para o cargo/emprego de **ENGENHEIRO DE TRÁFEGO** o Concurso Público será de prova escrita de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3h (três horas), contendo 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,50 (dois virgula cinquenta) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, além de Prova de Títulos;

5.29.1. A prova será elaborada conforme consta nos itens 1.3.3 deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante deste edital;

5.29.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

Cargo/Emprego	Total de questões com base no anexo II -
---------------	--



	Programas Básicos					Total de Questões
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Noções de Informática		
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	15	05	15	05	40	

5.29.3. Para o cargo/emprego de **ENGENHEIRO DE TRÁFEGO**, a nota obtida na prova escrita, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior 50,0 (cinquenta) pontos, serão somados os pontos obtidos na prova de títulos, nos termos do Item **6**, deste Edital, para efeito de Classificação Final.

5.30. Com relação às provas, para os cargos/empregos de **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)** temos que:

5.30.1. A 1ª Fase (Prova Objetiva (escrita)) e 2ª Fase (Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF e Aferição de Altura para GCM) serão de responsabilidade da OM Consultoria Concursos Ltda. As demais fases serão de responsabilidade da Administração Municipal;

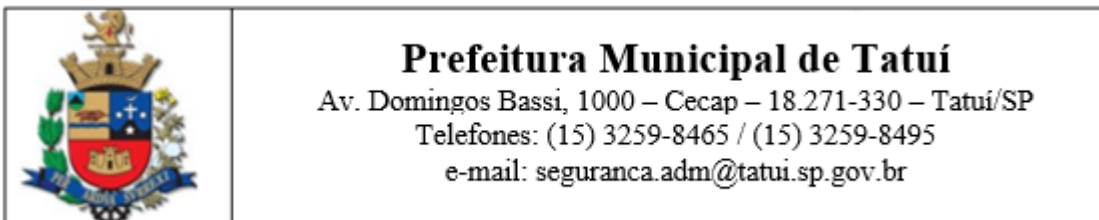
5.30.2. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)**, desde que aprovados e convocados, farão apenas um teste de TAF. A condição obtida (APTO ou INAPTO) nesse teste será considerada válida para os dois cargos/empregos;

5.30.2.1. Da avaliação do teste aptidão física resultará o conceito "apto" ou "inapto".

5.30.2.2. Os candidatos considerados "inaptos" serão excluídos do Concurso Público.

5.30.3. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens. 1.1.3, 1.2.3, 1.3.3 e 1.4.3, deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante deste edital;

5.30.3.1. **A Prova escrita (1ª fase)** terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 3h (três horas) valendo 2,50 (dois vírgula



cinquenta) pontos cada uma, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

5.30.4. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

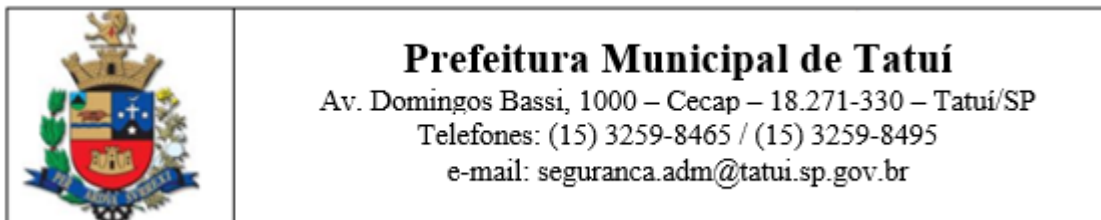
5.30.5. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

Cargo/Emprego	Total de questões com base no anexo II - Prova escrita p				Total de Questões
	Língua Portuguesa	Matemática	Conheciment os Básicos do	Noções de Informática	
AGENTE DE TRÂNSITO	10	10	15	05	40
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL	10	10	15	05	40
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - (ALUNO)	10	10	15	05	40

5.30.5.1. A Prova de Condicionamento Físico Geral - Teste de Aptidão Física para os candidatos aos cargos/empregos de **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL e GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)** será de avaliação dos membros superiores, Abdominal em Decúbito Dorsal; corrida de 50 (cinquenta) metros e corrida em 12 (doze) minutos.

5.30.5.1.1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 04 (quatro) testes, conforme Anexo IV deste Edital, para ser considerado APTO.

5.30.5.1.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo IV deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso, sendo considerado INAPTO.



5.30.5.2. Serão convocados para se submeterem à **Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF)** os candidatos aprovados na prova escrita:

Emprego	Número de convocados	Critérios da Prova Prática
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL	até o 40) colocado, já aplicado critério de desempate estabelecido no item-7.5	estabelecidos no anexo IV
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)	até o (250) colocado, já aplicado critério de desempate estabelecido no item-7.5	estabelecidos no anexo IV

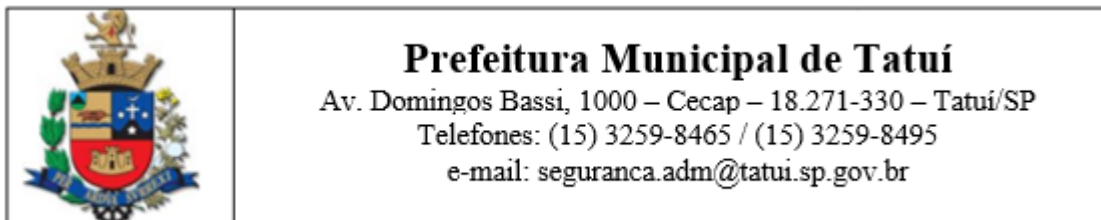
5.31 A prova de Habilidades Específicas (anexo IV a) para o cargo/emprego de **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL** será realizada pela Administração Municipal da cidade de Tatuí/SP.

5.31.1. Para a realização do Curso de Habilidades Específicas, de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos habilitados bem como APTOS nas fases anteriores, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital, obedecendo a ordem da classificação final (aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, se necessário).

5.32. Serão convocados para a realização da **avaliação psicológica e a avaliação psicotécnica (quando houver)** os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de condicionamento físico geral- TAF e habilidades específicas (quando houver).

5.32.1. Serão realizadas mediante a aplicação de testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e terão caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como "APTO" ou "INAPTO", conforme anexo V.

5.33. Participarão da **A Investigação Social** (quando houver) **os candidatos aprovados nas fases anteriores a esta**, que será realizada pela Administração Municipal da cidade de Tatuí/SP, e tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, impedindo que pessoa com perfil incompatível exerça a função, bem como ingresse; sendo que o próprio candidato fornecerá os dados para a tal averiguação, autorizando seu procedimento, conforme anexo VI;



5.33.1. Terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como "APTO" ou "INAPTO", conforme anexo VI.

5.34. Os candidatos classificados conforme o número de vagas ofertados no edital serão submetidos a **Inspeção de Saúde** que será realizada pela Administração Municipal da cidade de Tatuí/SP, com a realização de exames complementares próprios a identificar positivamente a aptidão e qualificação do candidato para o exercício da função. A omissão do candidato na comunicação da existência de patologia grave, pré-existente ao ingresso no concurso, implicará na desclassificação, ou até mesmo exoneração, conforme anexo VII;

5.34.1. Terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como "APTO" ou "INAPTO", conforme anexo VII;

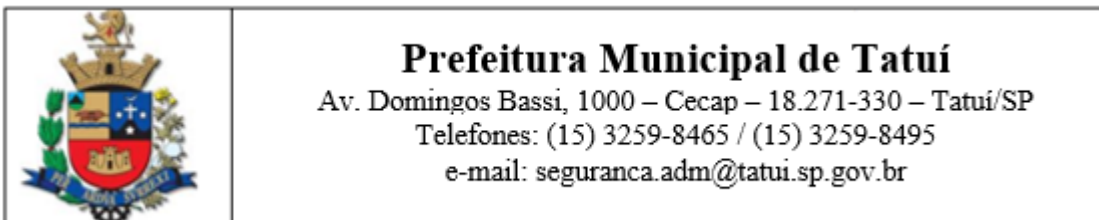
5.35. **O Curso de Formação para os Guardas Civis Municipais - Aluno e Bombeiro Municipal** será realizado pela Administração Municipal da cidade de Tatuí/SP.

5.35.1. Para a matrícula e realização do Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos habilitados bem como APTOS nas fases anteriores, de acordo com as vagas ofertadas neste certame, obedecendo a ordem da classificação final (aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, se necessário):

5.35.2. Em relação ao cargo/emprego de Guarda Civil Municipal, caso o quadro masculino ou o quadro feminino, não atinjam o número suficiente de aprovados para o completamento das convocações no número estabelecido acima, serão convocados os candidatos posteriores da lista de classificação seguindo o princípio da eficiência, independente do gênero.

5.35.3. Os demais candidatos aptos nas fases anteriores e não convocados para a matrícula no Curso de Formação, conforme previsto no item anterior, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Tatuí.

5.35.4. Para a matrícula no curso de formação, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários, conforme critérios da Administração Municipal.



5.36. A partir da data da matrícula no curso de formação o aluno faz jus ao recebimento de bolsa de auxílio a ser paga pelos cofres municipais, não incluindo a gratificação do regime especial de trabalho.

5.36.1. O período correspondente ao curso de formação será computado no tempo de estágio probatório.

5.36.2. O aluno sujeita-se às leis e regulamentos que regem a organização, podendo, inclusive, ser disciplinado nesta fase.

5.37. O não aproveitamento no curso de formação implicará na desclassificação e imediato desligamento do candidato.

5.38. Não caberá recurso ao aluno desligado do curso específico de formação por pedido de desistência.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Serão considerados como Títulos para o cargo/emprego de **ENGENHEIRO DE TRÁFEGO**, com seus respectivos valores:

6.1.1.	Doutorado na Área	7,0 (sete) pontos
6.1.2.	Mestrado na Área	5,0 (cinco) pontos
6.1.3.	Especialização na área com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-graduação)	3,0 (três) pontos

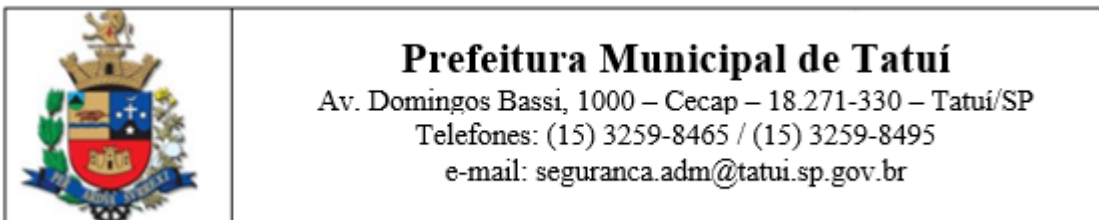
6.2. Cursos não concluídos não serão computados.

6.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso.

6.4. As cópias dos documentos a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala em envelope, no dia da prova escrita.

6.4.1. No ato de entrega do envelope contendo os títulos, o fiscal, junto com o candidato, realizará a contagem das folhas entregues e o fiscal fornecerá ao candidato um protocolo de entrega.

6.4.2. A Ficha de Títulos se encontra no Anexo X deste Edital.



6.5. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item 6.4 deste edital.

6.6. Serão computados os pontos obtidos como título somente aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no item 5, deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida, sendo estabelecido:

7.1.1. Para aprovados em cargos/empregos que tenham prova escrita e Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF) será considerada a nota obtida na prova escrita, desde que considerado APTO na Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF);

7.1.2. Para aprovados em cargo/emprego que tenha prova escrita e prova de título será considerada a nota obtida na prova escrita somados os pontos obtidos como título.

7.2. A Classificação da Prova escrita e Prova de Condicionamento Físico Geral (TAF) - 2ª Fase serão divulgadas no site www.omconcursos.com.br, publicado em um dos jornais de circulação no município.

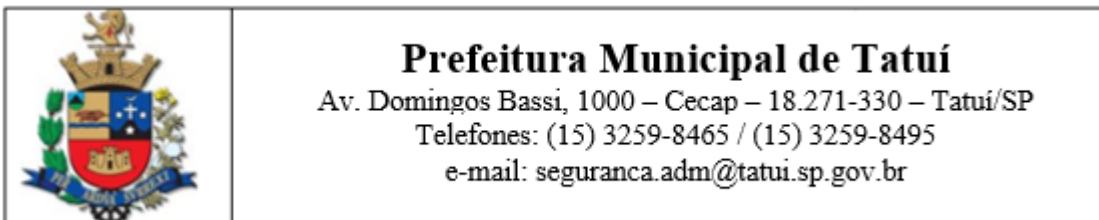
7.3. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3 e 4, deste Edital, serão classificados na mesma forma prevista no subitem anterior, em Classificação Especial.

7.4. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado em um dos jornais de circulação no Município e disponibilizadas no site: www.omconcursos.com.br.

7.5. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

7.5.1. 1º. critério: Ao candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

7.5.2. 2º. critério: O candidato com maior idade;



7.5.3. 3º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos inscritos para os cargos/empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

8.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados.

8.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, acerca do indeferimento de sua inscrição com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora.

8.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 8.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

8.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

8.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

8.1.2.2. O candidato poderá solicitar, durante o período de divulgação da prova, a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora.

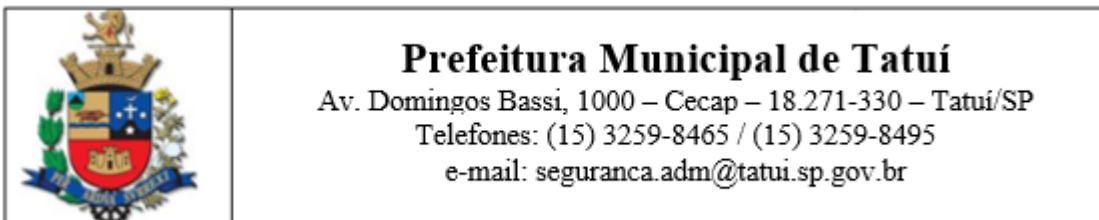
8.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

8.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar, este será corrigido.

8.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos.

8.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público:

8.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, em um dos jornais de circulação no



município, e no site www.omconcursos.com.br, para protocolar recurso com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova.

8.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente.

8.2. A Empresa Organizadora e a Comissão de Concurso Público terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo para apresentação de recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos.

8.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) e questões sem argumento que o embase, serão indeferidos.

8.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

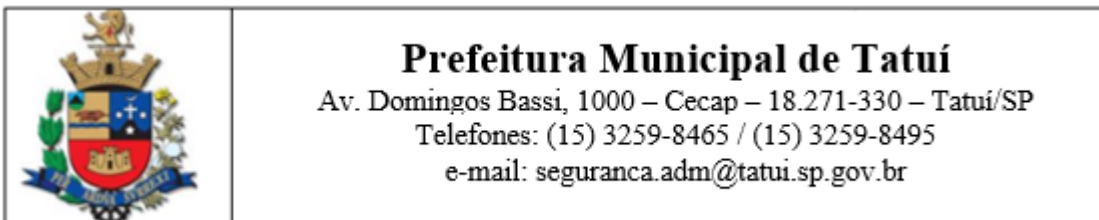
9.1. Os candidatos nomeados em decorrência do Concurso Público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário disposto pela Lei Municipal nº 4.400/10 e demais legislações correlatas.

9.2. A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Tatuí, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários/exigidos para comprovação dos requisitos para os cargos públicos, conforme exigências do Setor responsável.

9.3. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

9.3.1. Não apresentar, no ato da nomeação, documentos exigidos pelo Setor responsável.

9.3.2. Não entrar em exercício do Cargo/Emprego para o qual foi nomeado.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

10.2. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu Nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas e, se necessário, nos editais de classificação e resultado final.

10.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

10.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Tatuí, será excluído do Concurso Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

10.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

10.4.3. For surpreendido, utilizando um dos meios previstos no item 5.21, deste Edital;

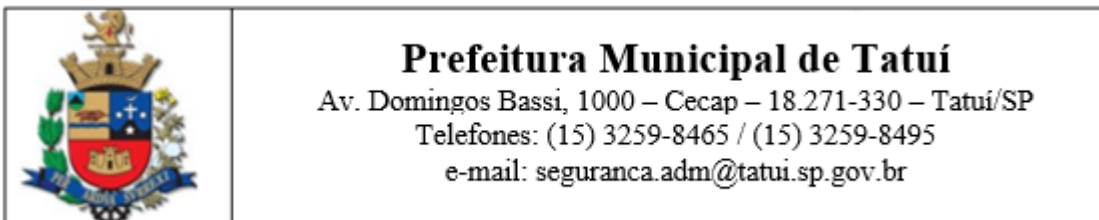
10.4.4. Apresentar falha na documentação;

10.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

10.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pela imprensa junto a um dos jornais de circulação no município e disponibilizado no site www.omconcursos.com.br.

10.6. O Concurso Público para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, a qual será publicada em um dos jornais de circulação no município e no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, sendo facultada à Administração Municipal sua prorrogação por igual período.

10.7. A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.



10.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.9. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos.

10.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do concurso, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento do cargo, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tatuí.

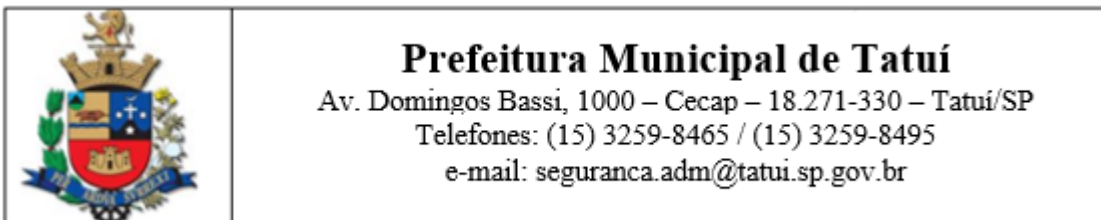
10.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso Público através dos meios de comunicação determinados.

10.14. O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

10.15. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Prefeitura Municipal de Tatuí a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, em conformidade com a sua classificação no Concurso Público.

10.16. A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos ou unidades da Administração no território do município.

10.17. O servidor admitido no cargo público deverá cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, período no qual seu desempenho profissional, capacidade e



aptidão para o exercício de suas atribuições legais serão avaliados para efetivação ou não no cargo público

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Concurso Público.

Tatuí, 29 de setembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos



ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM CARGO/EMPREGO

HORÁRIO A
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

HORÁRIO B
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)

HORÁRIO C
AGENTE DE TRÂNSITO

PCI Concursos

**Prefeitura Municipal de Tatuí**

Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP

Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495

e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CARGO/EMPREGO:**

AGENTE DE TRÂNSITO, BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL, ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ALUNO)

Língua Portuguesa

- Compreensão, interpretação e produção de textos; Acentuação; Análise sintática; Classe, estrutura e formação de palavras; Classificações das orações; Classificação e flexão das palavras; Concordância verbal e nominal; Crase; Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe; Fonética e fonologia; Ortografia; Pontuação; Regência verbal e nominal; Semântica.

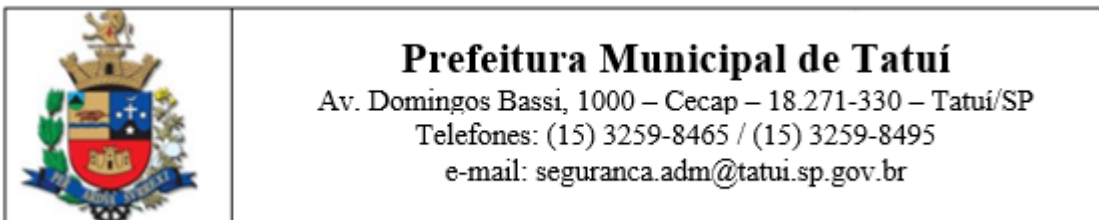
Base Gramatical

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

Matemática

- Conjuntos: representação e operações; Geometria: conceito, propriedades e operação; Medidas: conceito e operações; Múltiplos e divisores: conceitos e operação; Números Irracionais: técnicas operatórias; Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades; Números Racionais Absolutos; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Regra de Três Simples e Composta; Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau.

Noções de Informática



- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação; Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso; Principais Softwares comerciais: Windows (versões 8.1 e mais recentes), Pacote Office (versões 2010 a mais recentes); Programas de navegação na internet; Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird; Sítios de busca e pesquisa na Internet; Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais; sistemas Operacionais e armazenamento de dados.

Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego: AGENTE DE TRÂNSITO

- Noções básicas de higiene e saúde; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos; Equipamentos de segurança; Primeiros Socorros; Direção Defensiva; Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público, Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta.

- Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro devidamente atualizado.

- Resolução CONTRAN.

- LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

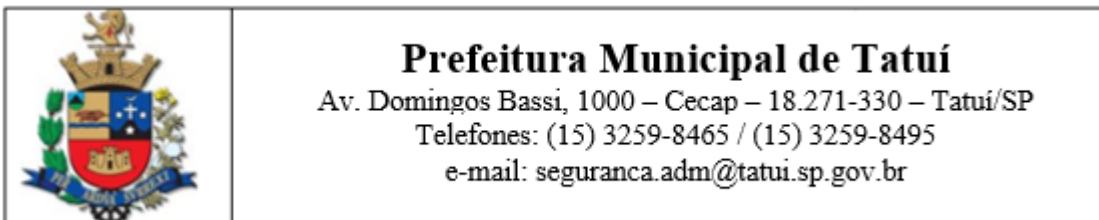
- LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

- LEI FEDERAL nº 9.605/98 conhecida como "Lei de Crimes Ambientais".

- Constituição Federal - Art. 5º - incisos e parágrafos, art. 144, §1º ao §9º.

- DECRETO MUNICIPAL Nº 5.003, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Disciplina o trânsito de caminhões e veículos de carga nas vias do trânsito município de Tatuí, cria as "Zonas com Restrição de Circulação – ZRCs", e dá outras providências.

Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego: BOMBEIROS



- Fundamentos de Combate a Incêndio; Afogamentos; classes de Incêndio; tipos de extintores de incêndio; mangueiras de incêndio; Técnicas de Extinção de Incêndio; Segurança do Bombeiro no Serviço de Combate a Incêndio "E.P.I."; Equipamentos de Proteção Respiratória "EPR"; comportamento do fogo; Gases inflamáveis (gás liquefeito de petróleo, gás natural e acetileno); Incêndio em Cobertura Vegetal; Escadas Portáteis.

- Primeiros Socorros em geral (primeiros socorros para trauma de face e pescoço, cranioencefálico, de coluna, musculoesquelético, torácico, abdominal da pelve); A circulação sanguínea; Respiração, Sinais Vitais e uso de oxigênio; situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico, emergências cardiotoxicológicas; técnicas de salvamento; técnicas de "ressuscitação"; Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte; Protocolos de Suporte Básico de Vida; Protocolos de Suporte Avançado de Vida; Princípios gerais de biossegurança; tipos de acidentes na água em fases, classificação e causas de afogamento; O serviço de Resgate no Corpo de Bombeiros e a Avaliação das vítimas (análise primária e secundária); Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público.

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) - Arts. 1º ao 6º, 15 a 18, 70 a 82, 90 a 97, 103 a 111.

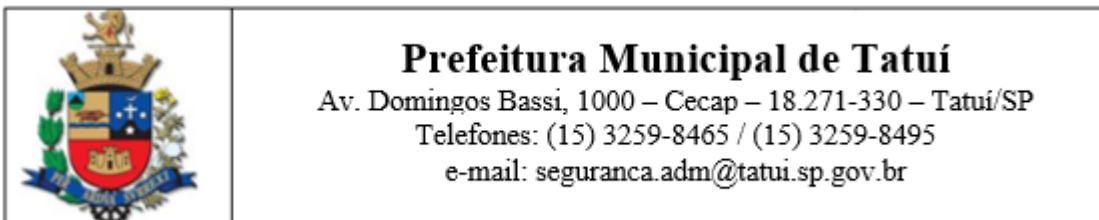
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) – Arts. 8º ao 68, Arts. 95 a 108.

- Portaria nº 2.048/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

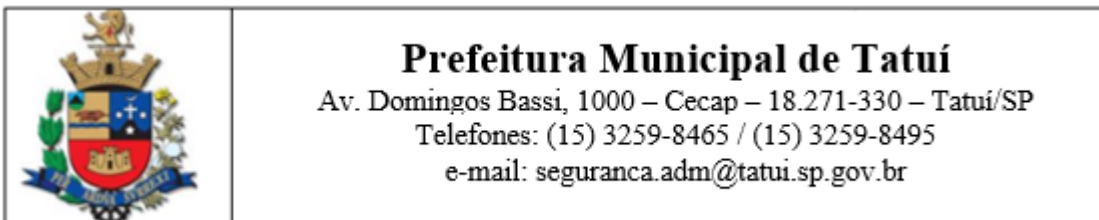
- Portaria nº 1.010/2012 – Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

- Lei Municipal Nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

- BRASIL. Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).



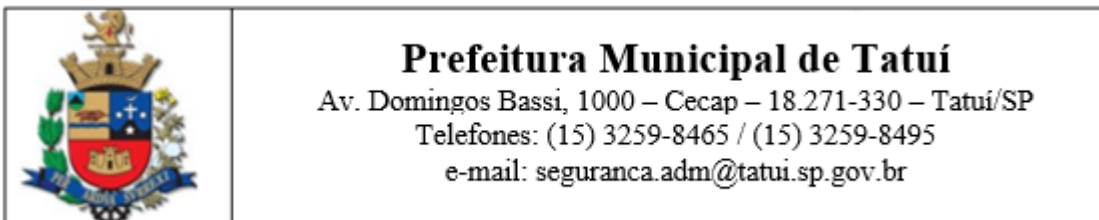
- BRASIL. Lei Federal no 13.425, de 30 de março de 2017. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 e atualizações. Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm).
- BRASIL. Lei Federal no 13.425, de 30 de março de 2017. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm).
- FIOCRUZ, Manual de Primeiros Socorros do Ministério da Saúde 2003 (http://www.livrosgratis.com.br/arquivos_livros/fi000007.pdf).
- MTE. NR 23 – Proteção contra incêndios (<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/nr/nr23.htm>).
- PMSP. Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, vol. 3 – Salvamento Terrestre (<https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-03.pdf>).
- PMSP. Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, vol. 9 – Salvamento Aquático (<https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-09.pdf>).
- PMSP. Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, vol. 12 – Resgate e Emergências Médicas (<https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-12.pdf>).
- PMSP. Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, vol. 17 – Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Respiratória (<https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-17.pdf>).



- PMSP. Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, vol. 32 – Estratégia e Tática de Combate a Incêndios (<https://www.bombeiros.com.br/imagens/manuais/manual-32.pdf>).

Conhecimentos Específicos – ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

- Municipalização do trânsito: atribuições e responsabilidades dos órgãos municipais de trânsito; Engenharia de tráfego: variáveis básicas e métodos de coleta de dados em campo; Análise da operação em fluxo contínuo (pista simples e múltiplas faixas, entrelaçamentos, entradas e saídas); Análise da operação em fluxo descontínuo (interseções com sinalização de preferência, análise e projeto funcional, interseções com semáforos, análise, programação e coordenação); Equipamentos de controle de tráfego: Semáforos, centrais semaforicas e dispositivos de fiscalização eletrônica; Análise de segurança de trânsito; Projeto geométrico de vias: Projeto da seção transversal. Alinhamento Vertical e Horizontal; Distância de visibilidade de parada e decisão; Projeto de interseções em nível; Princípios de canalização de tráfego; Distância de Inter visibilidade e controle de tráfego em interseções, Projeto de interseções em Desnível (interconexões); Tipos de configuração e projeto dos ramais de entrada e saída; Análise de impactos ambientais e de vizinhança; Análise de impactos no trânsito e suas medidas mitigadoras e compensatórias; Projeto de sinalização viária; Construção e manutenção de vias: Métodos de reconhecimento e de levantamento topográficos e de locação de obras viárias; Projeto de pavimentos flexíveis e rígidos. Implantação de sinalização viária; Materiais para obras viárias e sinalização; Avaliação de pavimentos; Manutenção de vias, pavimentos e sinalização; processos e equipamentos utilizados na construção, pavimentação, sinalização e manutenção de vias; Mitigação de impactos ambientais e de vizinhança; Mobilidade urbana, transporte público coletivo e individual, sistema ciclo viário e passeios públicos; Contratação de obras públicas: Formas de contratação e seus limites legais, documentos técnicos do processo licitatório (termo de referência, estudo técnico preliminar, orçamentos, cronogramas e a fins), projetos técnicos em conformidade Lei de licitações 14.133/2021; Princípios éticos e legais na administração pública; Especificação de estudos, equipamentos e obras para contratação externa; Especificação de equipamentos e materiais para compra direta; Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – CONTRAN; Manual de Sinalização Horizontal – CONTRAN;



Manual de Sinalização Temporária – CONTRAN; Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT.

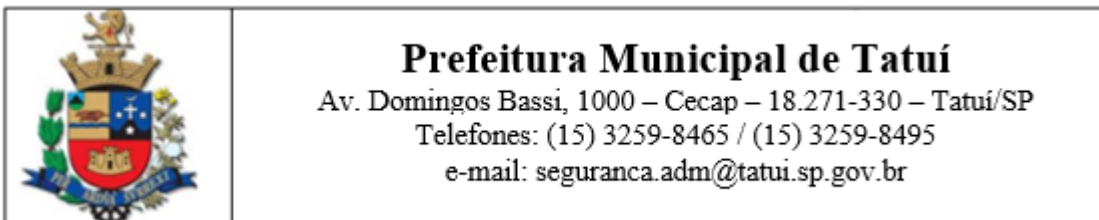
- Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97, atualizações pertinentes, resoluções e portarias relacionadas).
- Lei Municipal Nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.
- LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- LEI MUNICIPAL Nº 4.228, DE 27 DE JULHO DE 2009.
- LEI FEDERAL nº 9.605/98 conhecida como "Lei de Crimes Ambientais".
- AUTOCAD.

Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Primeiros Socorros; Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público; Proteção ao Meio Ambiente; Ética e sigilo profissional; Armamento e tiro: classificação de armamento, mecanismos ou guarnição, princípios fundamentais para tiro de defesa, projéteis para defesa e regras de segurança com armamento; Armas não letais: tipos e características; Tipos de vigilância: Integridade Patrimonial e das Pessoas e segurança física de instalações.
- Cidadania. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144.
- CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327).



- CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310).
- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).
- LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).
- LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º ao 7º.
- Lei Federal nº 10.826/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- Lei Municipal Nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.
- Lei Complementar Municipal nº 023/18 (Lei da Guarda Civil Municipal (aluno) de Tatuí).
- Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
- LEI nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

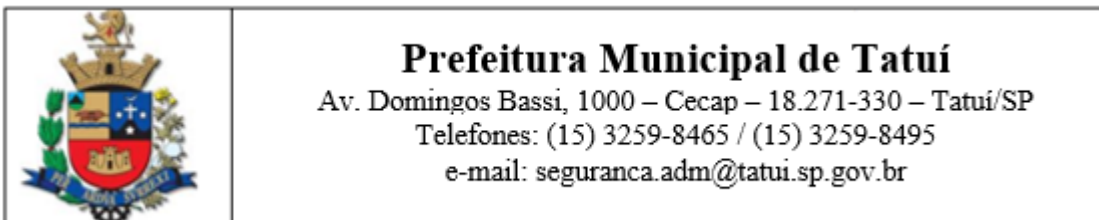
AGENTE DE TRÂNSITO – LEI MUNICIPAL nº 4.536/11

Orientar os motoristas quanto a forma correta de conduzir os veículos; Fiscalizar o uso de cintos de segurança, capacetes e outros itens de segurança objetivando diminuir o número de mortes derivadas de acidentes automobilísticos; Aplicar multas de trânsito aos motoristas que infringem a legislação em vigor; Impedir o estacionamento de veículos em calçadas e vias públicas para que o fluxo de pessoas e veículos não seja interrompido; Mandar rebocar veículos estacionados em locais inadequados; Dar ordem de prisão ao infrator quando em flagrante delito, solicitando força policial quando necessário; Orientar, fiscalizar e monitorar o trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos; Desviar o trânsito, segundo orientação superior, para evitar tumultos, engarrafamentos ou facilitar o socorro de vítimas em caso de acidentes; Comunicar a seu superior qualquer irregularidade; Desempenhar com zelo e presteza as missões que lhe forem confiadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Comunicar com antecedência quando por motivo de força maior se encontrar impedido de comparecer ao setor ou a qualquer ato de serviço; Guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor; Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo supervisor da área de atuação.

BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL nº 4.859/14

Os Bombeiros Civis Municipais ficarão subordinados, administrativamente, à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no município e, operacionalmente, a uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar aqui sediada.

Compete ao Bombeiro Civil Municipal, auxiliar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, proteção em incêndios e salvamentos, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização

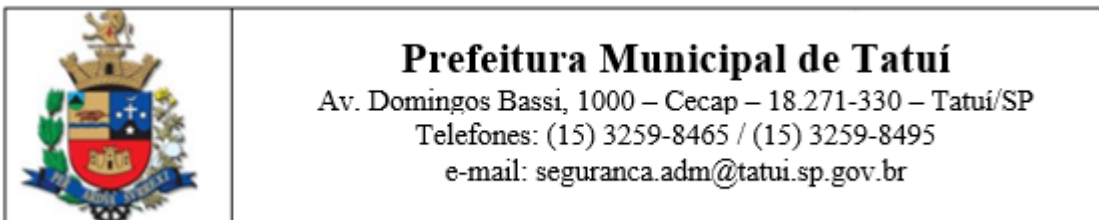


das normas de prevenção, ações em calamidades públicas, resgate de acidentados e socorros diversos e demais serviços correlatos.

Os Bombeiros Civis Municipais serão devidamente treinados e atuarão de conformidade com as normas e sob a orientação técnica e operacional do Comando do referido Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com convênio firmado. Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo supervisor da área de atuação

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO – LEI MUNICIPAL nº 5.857/23

Realizar atividades estratégicas gerenciais de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: o planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de engenharia de tráfego; Realizar assessoramento, fiscalização, vistorias, avaliações, perícias, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas, pareceres, laudos e relatórios, na área de engenharia de tráfego; Analisar e gerir a formulação e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos; Elaborar propostas e projetos de sinalização viária do tipo vertical, horizontal, semaforica, orientação (POT) e geométricos; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; Avaliar novas tecnologias e produtos; Elaborar especificações técnicas; Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbano, apresentando alternativas de solução para os problemas detectados; Desenvolver estudos, projetos e intervenções viárias que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação; Dirigir e controlar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, sejam eles horizontais, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas, ou verticais, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros, dispositivos luminosos, temporários ou não, e sinalização semaforica; Aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais



de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas), equipamentos de fiscalização eletrônica e outros, que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente; Propor convênios ou concessões a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes; Coordenar a implantação, manutenção corretiva e preventiva e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município; Promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas; Promover a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo; Promover a execução da Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo; Verificar os pedidos de viabilidade de dispositivos redutores de velocidade e implantação de semáforos; Realizar a análise de dados técnicos de engenharia de tráfego, como volumes veiculares, pedestres e ciclistas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - (ALUNO) – LEI COMPLEMENTAR nº 023/18 Art.32

Constituem atribuições essenciais dos integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal, proteger preventivamente os bens, serviços e instalações do Município de Tatuí, bem como atuar nas ações de segurança urbana, de forma

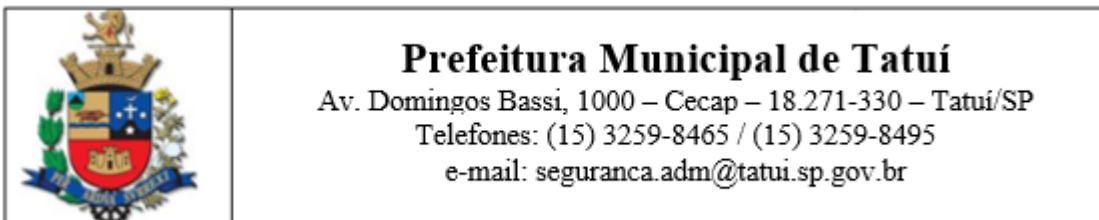


integrada com os demais órgãos de Segurança Pública, na pacificação social de conflitos e na preservação da vida e da dignidade da pessoa humana.

São atribuições inerentes aos integrantes dos servidores da Guarda Civil Municipal, com atuação sempre em consonância com a legislação vigente:

I - atender a demanda social de segurança urbana, garantindo o bem-estar do cidadão no Município de Tatuí; II - proteger os direitos humanos fundamentais, bem assim o exercício da cidadania e das liberdades individuais e coletivas; III - preservar a vida, reduzir o sofrimento e diminuir as perdas; IV - efetuar o patrulhamento preventivo; V - comprometer-se com a evolução social da comunidade; VI - capacitar-se para colaborar nos processos de qualificação e aprimoramento profissional; VII - atender os requisitos estabelecidos na legislação vigente para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal; VIII - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito das competências municipais previstas em lei, quando designado; IX - Proteger o patrimônio ambiental do Município de Tatuí; X - Exercer as atividades de agente de trânsito, em conformidade com plano estabelecido pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana; XI - atuar em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Os cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal, são técnicos, exigindo-se, de seus ocupantes, a frequência e aprovação em curso de formação e aperfeiçoamento específico, o uso do uniforme e armamento, bem como subordinação hierárquica entre os níveis e precedência entre as categorias.

Independentemente do nível a que pertençam, cabem a todos os servidores da Guarda Civil Municipal, zelar pela postura dos servidores aos quais têm precedência, de modo a garantir a eficiência das missões para as quais tenham sido designados e Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo supervisor da área de atuação.



ANEXO IV

1. PROVAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL, GUARDA CIVIL MUNICIPAL ALUNO FEMININO E MASCULINO

1.1. O candidato habilitado na prova escrita deverá apresentar atestado médico específico, expedido por órgão público ou privado de saúde a menos de 30 dias, em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo. Consignando sua aptidão para a realização das Provas de Condicionamento Físico Geral - Teste de Aptidão Física:

1.1.1. Avaliação dos membros superiores, abdominal em Decúbito Dorsal;

1.1.2. Corrida de 50 metros;

1.1.3. Corrida em 12 minutos.

1.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado no momento de sua identificação, será impedido de realizar os testes, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

1.3. As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

1.4. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura (Guarda Municipal Feminino e Masculino), é de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado inapto o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.

1.5. Serão convocados para realização do Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados conforme item 5.30.5.2 do presente Edital.



1.6. Os demais candidatos, inclusive os aprovados na prova objetiva além do quantitativo previsto no item 5, serão considerados eliminados do concurso.

1.7. O candidato que faltar, chegar atrasado ou não completar qualquer uma das etapas desta fase, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do concurso.

1.8. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

1.9. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

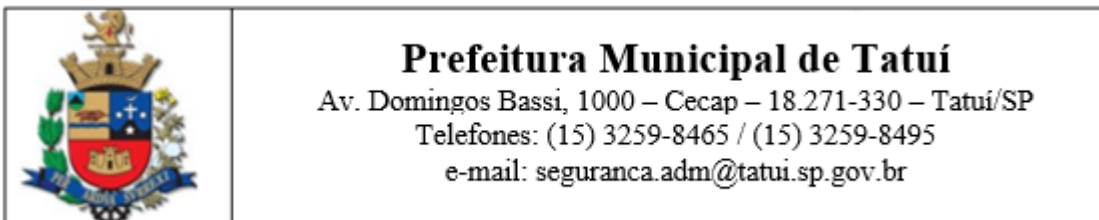
1.10. O candidato deverá comparecer no local do teste na data e horário que serão indicados quando da convocação para a etapa, munido de documento de identidade original com foto, e trajes apropriados (calção de ginástica/Short ou legging, tênis, camiseta).

1.11. A Aferição de altura, de caráter eliminatório, será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, antes do exercício do TAF. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida (Guarda Civil Municipal Feminino 1,60 e masculino 1,65), ficará impedido da realização do Teste de Aptidão Física, tendo resultado expresso pelo conceito INAPTO.

1.12. Não será permitido auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerado INAPTOS àquele que o fizerem.

1.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, for surpreendido, portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica.

1.14. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste, a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.



1.15. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.16. Durante a realização do Teste Físico e Aferição de Altura apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

1.17. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.


1.18. Não caberá a OM Consultoria Concursos Ltda, nem ao Município de Tatuí, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de capacidade física.

1.18.1. Caso haja necessidade de remanejamento de candidato ferido, o mesmo será direcionado para UPA local.


1.19. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a prova de aptidão física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, estipulada e divulgada pela empresa organizadora.

1.20. Abaixo a descrição dos testes e suas respectivas marcas mínimas:

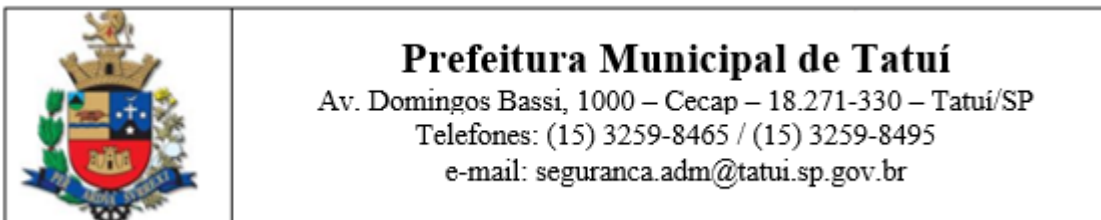
<p>PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO</p> <p>1 MINUTO (Masculino e Feminino)</p>	<p>Posição inicial, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo e abertura pouco maior que a largura dos ombros, os cotovelos devem estar estendidos completamente, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°) e retornando para a posição inicial. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente: (Protocolo do CSTF apud Morrow et al., 2003). Ao encostar com</p>
---	---

	<p align="center"> Prefeitura Municipal de Tatuí Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495 e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br </p>
--	--

	<p>qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca mínima para homens: maior ou igual a 29 • Marca mínima para mulheres: maior ou igual a 16
<p>PARTE II – ABDOMINAL</p> <p>1 MINUTO (Masculino e Feminino)</p>	<p>Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio, no entanto deve manifestar sua solicitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca mínima para homens: maior ou igual 30 • Marca mínima para mulheres: maior ou igual 20
<p>PARTE III – CORRIDA 50 METROS</p> <p>(Masculino e Feminino)</p>	<p>Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca mínima para homens: menor ou igual a 10

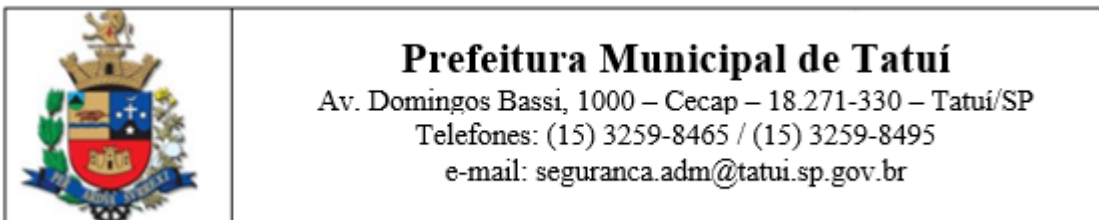
	<p align="center"> Prefeitura Municipal de Tatuí Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495 e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br </p>
--	--

	<p>segundos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca mínima para mulheres: menor ou igual 11 segundos
<p>PARTE IV CORRIDA 12 MINUTOS</p> <p>(Masculino Feminino)</p>	<p>- Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca mínima homens: maior ou igual 2.300 • Marca mínima mulheres: maior ou igual 1.900



1.21. Para que o candidato seja considerado APTO nas provas de Condicionamento Físico Geral, será necessário alcançar a pontuação mínima em cada um dos quatro testes realizados.

PCI Concursos




ANEXO IV A

1. PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA (PARA BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL) 3ª fase

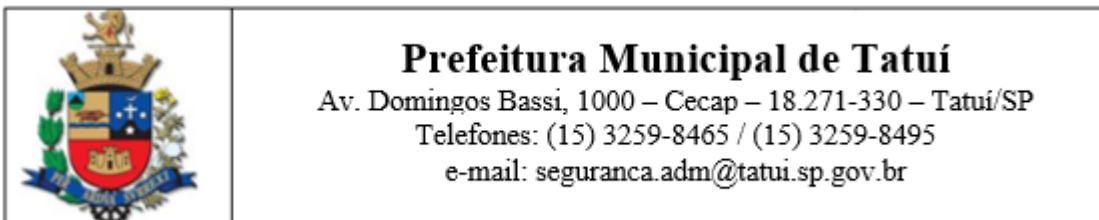
- 1.1. O candidato habilitado nas fases anteriores, quando convocado para realizar as provas de habilidade específica deverá apresentar atestado médico específico, expedido por órgão público ou privado de saúde a menos de 30 dias; nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo. Consignando sua aptidão para a realização das Provas de habilidade específica;
- 1.2. O Atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
- 1.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado no momento de sua convocação, será impedido de realizar os testes, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.
- 1.4. Além do exame médico o candidato deverá apresentar outros documentos que a Administração Municipal solicitar.
2. Serão avaliados os seguintes itens:

2.1. Orientações e Instruções para Aplicação das Habilidades Específicas

<p>2.1.1. DESCRIÇÃO DA PROVA DE NATAÇÃO</p>	<p>O candidato para ser considerado APTO na prova de Nataação deverá realizar o percurso de 100 (cem) metros no tempo máximo de 2'15" (dois minutos e quinze segundos), para os homens e de 2'30" (dois minutos e trinta segundos), para mulheres, no estilo "CRAWL", podendo a prova ser realizada em piscina de 50 ou 25 metros de comprimento. O objetivo da prova é percorrer 100 (cem), metros em piscina nadando o estilo Crawl até o período de tempo máximo previsto para a prova. O início da prova é marcado pelo aviso do avaliador "Atenção Já!". Com</p>
--	--

	<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Tatuí Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495 e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br</p>
--	---

	<p>acionamento do cronômetro no “Já”, podendo o avaliado estar fora ou dentro d’água. Não será permitido apoiar-se nas bordas da piscina para descansar. Para o nado CRAWL deve manter o mais horizontalizado possível na água com o abdômen voltado para o fundo da piscina, propulsionar-se somente com movimentos cíclicos de braços e pernas, executando batimentos de pernas correspondentes ao estilo crawl; executar braçadas cíclicas alternadas, destacando sua fase aquática e aérea.</p>
<p>2.1.2. DESCRIÇÃO DA PROVA DE SUBIDA NA ESCADA DE BOMBEIRO</p>	<p>O candidato para ser considerado APTO na prova de subida na escada de bombeiro deverá subir e descer escada de 18 metros, existente na viatura do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para ambos os sexos.</p>



ANEXO V

1. EXAMES PSICOTÉCNICOS (QUANDO HOVER) E PSICOLÓGICOS

1.1. Serão convocados todos os candidatos APTOS na prova de Aptidão Física para a prova de Avaliação Psicológica, sendo esta etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

1.2. Considera-se avaliação psicotécnica, o processo sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo.

1.3. A avaliação psicotécnica (quando houver) e psicológica realizar-se-á nos dias, locais e horários estabelecidos pela Administração e divulgados no endereço eletrônico www.concursos.com.br e em um dos jornais de circulação do município.

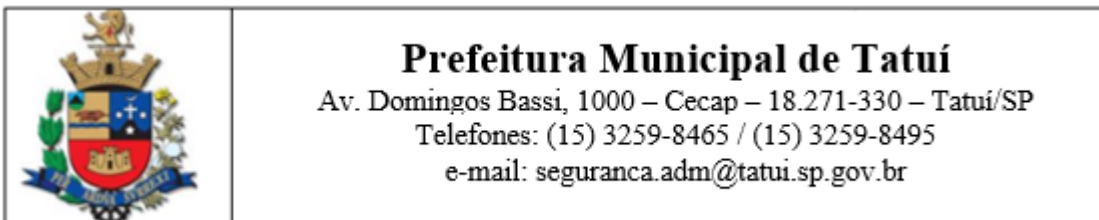
1.4. Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua aptidão, capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo.

1.5. A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

1.6. O candidato deve comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para início da avaliação, munido de documento oficial original com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta e lápis preto nº 2.

1.7. Da avaliação psicológica:

1.7.1. A Avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio cognitivo, e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem no momento da avaliação características incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, em vigor na Corporação.



1.7.2. Será realizada por profissional inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia e consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), órgão normativo da profissão que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

1.7.3. Entende – se por Avaliação Psicológica a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

1.7.4. A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para os cargos previstos neste Edital.

1.7.5. A Avaliação Psicológica será realizada com o objetivo de analisar através dados transmitidos na avaliação, que se traduzem em características necessárias para os Cargos:

1.7.6. Os aspectos cognitivos: atenção concentrada, atenção dividida, inteligência geral.

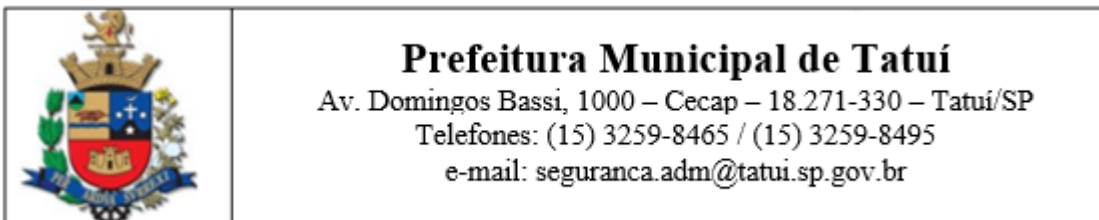
1.7.7. Traços de personalidade: Relacionamento Interpessoal Conformidade Social; Equilíbrio emocional, Neuroticismo; Extroversão e Socialização; Impulsividade; Organização; Agressividade.

1.7.8. Características restritivas ou impeditivas:

1.7.8.1. Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

1.7.8.2. Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

1.7.8.3. Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.



1.8. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis necessários para o exercício do cargo.

1.9. Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características necessárias para o cargo ou apresentar restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.10. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar -se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

1.11. Os candidatos convocados para Avaliação Psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

1.12. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica não será submetido à segunda avaliação.

1.13. Não serão consideradas as alterações fisiológicas e temporais que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

1.14. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

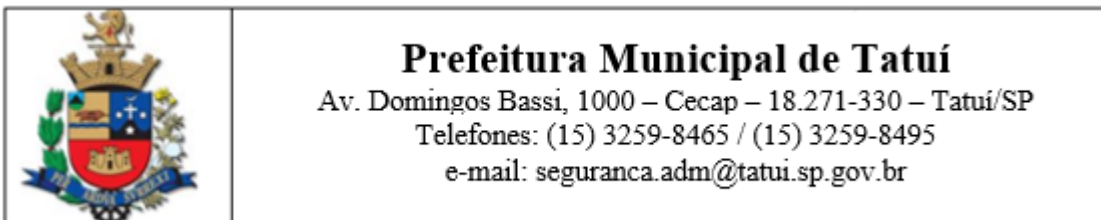
1.14.1. APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

1.14.2. INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

1.14.3. FALTOSO – candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

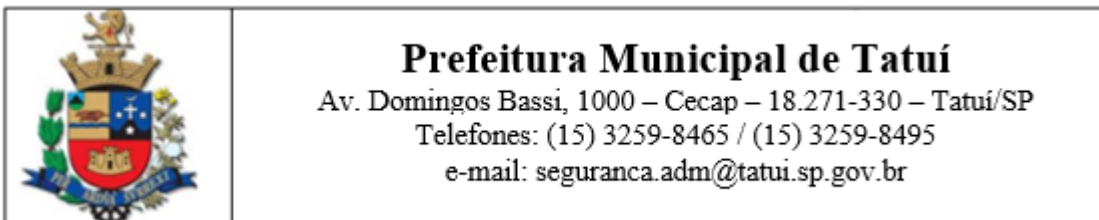
1.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

1.16. Para divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/216 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º



que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

PCI Concursos



ANEXO VI

1. A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do voluntário, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação social que também possui caráter eliminatório.

1.2. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato efetuará o preenchimento do Formulário para Investigação Social, fornecido pela Administração municipal, bem como entregará os seguintes documentos:

1.2.1. 01 (uma) cópia simples de Cédula de Identidade (RG);

1.2.2. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;

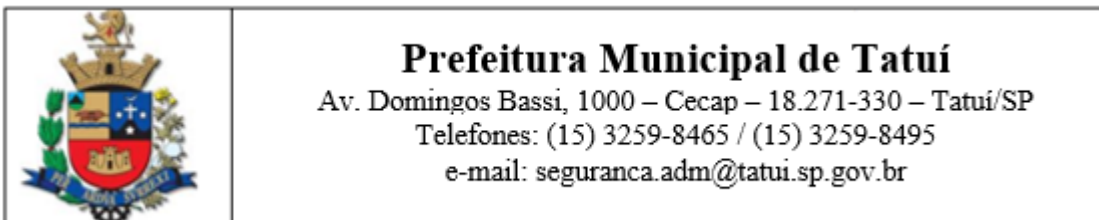
1.2.3. 02 (duas) cópias simples da Certidão de conclusão ou diploma do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimentos de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecidos pela legislação vigente. Deverá, neste ato, apresentar o documento original para conferência;

1.2.4. 02 (duas) cópias simples do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou 01 (uma) cópia simples do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar ou ainda 01(uma) cópia simples da certidão expedida pela Junta Militar do Serviço Militar;

1.2.5. Certidão expedida pelo órgão em que estiver lotado ou a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distritos Federal ou Município;

1.2.6. 02 (duas) fotos recentes e datadas com no máximo 06 (seis) meses, no tamanho 5x7 cm;

1.2.7. Cópia simples da Declaração de comportamento ou Diploma de Honra ao Mérito, caso tenha servido às Forças Armadas;



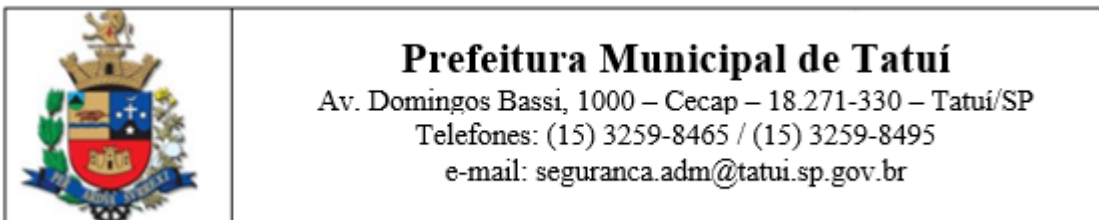
1.2.8. 02 (duas) cópias simples do Cartão de Identificação (funcional), caso esteja servindo às Forças Armadas ou estiver servindo como Sd PM Temporário;

1.2.9. 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original), com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão.

2. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas dos candidatos, impedindo a liberação e aprovação de:

<p>2.1. INVESTIGAÇÃO SOCIAL</p>	<p>2.1.1. Toxicômanos ou drogadictos; 2.1.2. Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais nas condições de averiguado em crime ou autor nos termos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 2.1.3. Traficantes; 2.1.4. Alcoólatras ou alcoolistas; 2.1.5. Procurados pela Justiça; 2.1.6. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho; 2.1.7. Violentos e agressivos; 2.1.8. Em desacordo com o serviço militar obrigatório; 2.1.9. Inadimplentes em compromissos financeiros; 2.1.10. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão Estadual de Educação.</p>
--	---

2.2. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, bem como a não entrega dos documentos na data estipulada, determinam sua consequente eliminação do concurso público.



ANEXO VII

1. INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Serviços Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Tatuí e junta médica (quando necessário), podendo ser executada direta ou indiretamente por ela, mediante contratação de terceiros.

1.2. O exame de saúde objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo.

1.3. O candidato que não cumprir o requisito constante neste Edital, não realizará os testes dos Exames de Saúde e será excluído do concurso público.

1.4. Serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

1.5. Para tanto, os candidatos deverão trajar shorts, camiseta e chinelo, para ambos os sexos;

1.6. Para realização dos Exames de Saúde, o candidato quando notificado para assumir o cargo, deverá apresentar ou realizar os seguintes exames:

1.6.1. Eletrocardiograma;

1.6.2. Eletroencefalograma;

1.6.3. RX da Lombo-sacra;

1.6.4. Hemograma;

1.6.5. Glicemia;



1.6.6. Urina I;

1.6.7. Acuidade visual;

1.6.8. Exame toxicológico (responsabilidade do próprio candidato).

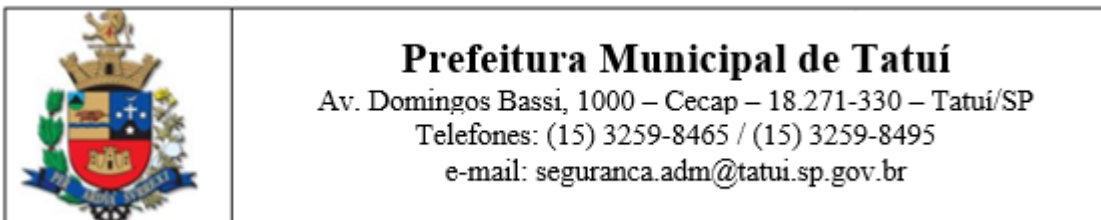
1.6.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar obrigatoriamente o exame toxicológico de larga janela de detecção, mínima de 180 (cento e oitenta) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, atenção ou requisitos necessários para porte e uso de arma de fogo, para a admissão no cargo Guarda Civil Municipal.

1.6.8.2. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.

1.7. A critério da Prefeitura Municipal através do Serviços Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Tatuí, poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e ou avaliações especializadas.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar obrigatoriamente o exame toxicológico de larga janela de detecção, mínima de 180 (cento e oitenta) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, atenção ou requisitos necessários para porte e uso de arma de fogo, para a admissão no cargo Guarda Civil Municipal.

1.9. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.




1.10. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese da Prefeitura Municipal de Tatuí, reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

1.11. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde.

1.11.1. Após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

PCI Concursos

	<p>Prefeitura Municipal de Tatuí Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495 e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br</p>
--	---

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
EDITAL Nº 01/24

Requerimento de Inscrição para Isento e Declaração			Nº Inscrição (boleto de inscrição)	
Nome:				
Cargo:				
Cédula de Identidade (RG)		Data Nasc.		CPF
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento				
Bairro:		Cidade		Cep
				UF
E-mail:			Fone (colocar código de área)	
Declaro para os devidos fins de direito que: <input type="checkbox"/> sou doador(a) de sangue <input type="checkbox"/> sou doador(a) de medula óssea Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devam ser verdadeiras, e se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Tatuí, ____ de _____ de 2024 _____ Assinatura do Candidato				


**ANEXO IX****DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
(ITEM 4. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24)

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no
RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____
_____, DECLARO ser de cor preta ou parda.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso
de falsidade.

TATUI, DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

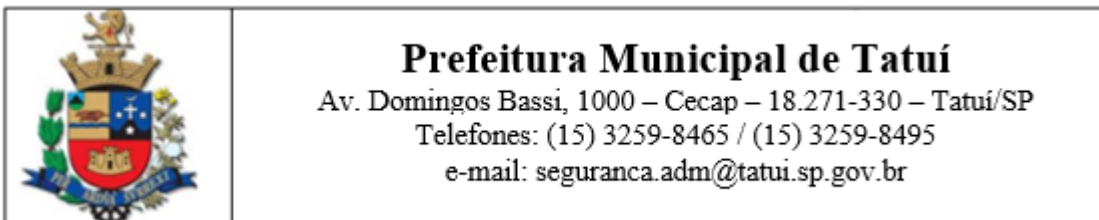
	<p>Prefeitura Municipal de Tatuí Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap – 18.271-330 – Tatuí/SP Telefones: (15) 3259-8465 / (15) 3259-8495 e-mail: seguranca.adm@tatui.sp.gov.br</p>
--	---

ANEXO X**FICHA DE TÍTULOS (Item 6. do EDITAL)**

CARGO/EMPREGO:				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ITEM	VALOR	VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	CÁLCULO DA BANCA EXAMINADOR	REVISÃO
Doutorado na Área	7,0 (sete) pontos			
Mestrado na Área	5,0 (cinco) pontos			
Especialização na área com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-graduação)	3,0 (três) pontos			
Total de Pontos				
Número de folhas apresentadas <i>(incluir na soma a ficha de títulos)</i>				
Nome do Candidato:				
RG:				
Data:	ASSINATURA DO CANDIDATO			

 Para destaque do fiscal de sala, após conferência do número de folhas apresentadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024	
CARGO:	
Nome do Candidato:	
RG:	
Número de folhas apresentadas <i>(incluir na soma a ficha de títulos)</i>	
Total de Pontos considerados pelo candidato <i>(a contagem apresentada será reavaliada pela banca examinadora)</i>	
Data e visto do FISCAL DE SALA	

**ANEXO XI****CRONOGRAMA PREVISTO**

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	28/10/2024 a 18/11/2024
Período de Inscrição para Isenção da taxa	28/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do Resultado de Isenção de taxa no site	18/11/2024
Data limite para pagamento do boleto	21/11/2024
Divulgação da lista de inscritos (no site)	26/11/2024
Divulgação do edital de convocação para as provas, convocação para a entrega de título (Engenheiro de Tráfego) e homologação das inscrições	30/11/2024
Aplicação da prova objetiva	08/12/2024 15/12/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/12/2024 17/12/2024
Prazo de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10 a 12/12/2024 17 a 19/12/2024
Divulgação do edital de convocação para as provas de aptidão física e Resultado Final dos cargos/empregos de Agente de Trânsito e Engenheiro de Tráfego	11/01/2025

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, podendo as datas sofrerem alterações, segundo as necessidades da banca examinadora.